

ATAS

Ata número 430

----- Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2020, pelas 21 horas, reuniu em sessão ordinária, na sede da Junta de Freguesia de Bodiosa, sita na Estação de Bodiosa, Oliveira de Baixo, 3515-535 Bodiosa, o órgão executivo colegial. -----

----- Encontravam-se presentes, Rui Manuel dos Santos Ferreira, Rui Pedro Alves Lima e Teresa Raquel Ferreirinha Almeida, respetivamente na qualidade de Presidente, Secretário e Tesoureira da Junta de Freguesia. -----

Ponto Um: Informações e tratamento de assuntos de expediente corrente. -----

Ponto Dois: Apreciação e deliberação sobre o procedimento a adotar com vista à construção de sepulturas no cemitério da freguesia. -----

Ponto Três: Apreciação e deliberação sobre a aquisição de uma central telefónica para a Extensão de Saúde de Bodiosa. -----

Ponto Quatro: Apreciação e deliberação sobre a transferência de competências para os órgãos das freguesias (DL n.º 57/2019 de 30 de abril – proposta de transferência (artigo 5.º). -----

Ponto Cinco: Apreciação e deliberação sobre a 3ª alteração permutativa ao orçamento da despesa e 4ª alteração permutativa ao PPI. -----

----- Entrando-se na análise do **Ponto Um** da ordem de trabalhos, e para que conste, foram dadas algumas notas e debatidos alguns assuntos considerados relevantes, nomeadamente: -----

a) Foram autorizados os pagamentos das faturas arquivados em pastas próprias, seguindo assim os critérios contabilísticos do normativo contabilístico SNC-AP. -----

b) No seguimento de denúncias realizadas por proprietários de pinhais na zona da Lameira, em Oliveira de Cima, em que o Sr. Bernardino Gonçalves e esposa, residentes na Rua dos Poços n.º 17 em Oliveira de Cima, procederam ao corte de uma passagem que atravessa o pinhal, com recurso a pedras e abertura de uma outra entrada para a via pública, sem a devida autorização. -----

O mesmo foi notificado, por via postal, para num prazo de 15 dias, após a receção da carta, proceder à remoção das pedras que colocou a vedar a passagem dos proprietários confinantes, onde se inclui um terreno baldio pertencente a esta junta. -----

Após contacto telefónico do Sr. Bernardino, foi marcada uma reunião no próprio local, que decorreu no dia 4 de julho, pelas 15h00, onde, além do executivo desta junta, também estavam presentes alguns proprietários de terrenos que utilizavam aquela passagem, a saber: Rui Duque, Jaime, Custódio Vicente de Oliveira de Cima e António Manuel e José Novo de Oliveira de Baixo. Estava também presente o Sr. Bernardino Gonçalves e esposa. -----

Após uma longa troca de argumentos, ficou delineado que no prazo de 15 dias, o Sr. Bernardino iria proceder à abertura da entrada do seu pinhal conforme estava anteriormente e simultaneamente proceder ao fecho da abertura que abriu de forma ilegal. -----

Durante este período, o Sr. Presidente da Junta iria junto dos SMAS tentar perceber em que ponto da situação estava um pedido do Sr. Bernardino, sobre o arranjo de um coletor que atravessa uma propriedade sua e que lhe danificou um muro. -----

Findo esse prazo, o executivo irá deslocar-se novamente ao local para verificar se o Sr. Bernardino já procedeu à abertura da entrada do terreno no local anterior, assim como ao fecho da abertura ilegal que havia feito. -----

----- Entrando-se no **Ponto Dois**, Considerando a falta de campos disponíveis no cemitério, deliberou-se abrir um procedimento de ajuste direto simplificado, nos termos da alínea d) do art.º 19, conjugada com o n.º1 do art.º 128 do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas até à Resolução da AR n.º 16/2020, de 19/03 e autorizar a realização da despesa, para a construção de 20 sepulturas, enviando convite à empresa Terrosilvares, Lda. O preço base será de 8.750€, fundamentado pelo preço unitário de sepultura em construções anteriores (437,50€/un.). -----

ATAS

----- Entrando-se, na análise do **Ponto Três** da ordem de trabalhos, com vista a fazer face à necessidade de aquisição de uma central telefónica para a extensão de Saúde de Bodiosa, no valor de 1.051,65€, o executivo deliberou, por unanimidade pela sua aquisição.-----

Tendo por suporte o Decreto - Lei nº10-A/2020, de 13 de Março – Sucessivamente alterado Capítulo II Regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa Artigo 2.º-A Regime excecional de ajuste direto simplificado 1 - Pode ser, excecionalmente, adotado, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, devidamente fundamentada, e independentemente do preço contratual e até ao limite do cabimento orçamental, o regime do procedimento de ajuste direto simplificado previsto no artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a celebração de contratos cujo objeto consista na aquisição de equipamentos, bens e serviços necessários à prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção por SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, ou com estas relacionados, designadamente: a) Equipamentos de proteção individual; b) Bens necessários à realização de testes à COVID-19; c) Equipamentos e material para unidades de cuidados intensivos; d) Medicamentos, incluindo gases medicinais; e) Outros dispositivos médicos; f) Serviços de logística e transporte, incluindo aéreo, relacionados com as aquisições, a título oneroso ou gratuito, dos bens referidos nas alíneas anteriores, bem como com a sua distribuição a entidades sob tutela do membro do Governo responsável pela área da saúde ou a outras entidades públicas ou de interesse público às quais se destinem.-----

Uma vez que para assegurar o normal funcionamento da extensão de saúde e face ao alheamento da ARSCentro em resolver o problema, viu-se este executivo forçado a assumir a responsabilidade de aquisição desse equipamento pois o mesmo é imprescindível para a continuidade de prestação de cuidados de saúde à população.-

----- No **Ponto Quatro – Transferência de competências para os órgãos das freguesias (DL. nº 57/2019 de 30 de abril – proposta de transferência (artigo 5º)).**-----

No mês de fevereiro foram realizadas reuniões com a camara municipal, no sentido de alcançar um acordo sobre as competências a transferir e os respetivos recursos financeiros, para o ano de 2021.-----

Depois de ponderadas todas as variáveis, foi elaborada uma proposta de acordo, que aqui se reproduz.-----


Decreto-lei 57/2019 de 30 de abril – artigo 2º	Recursos financeiros
a) A gestão e manutenção de espaços verdes	3.389,10€
b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	10.974,03€
c) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados	0,00€
d) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º CEB	4.200,00€
e) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º CEB	1.098,21€
Total	19.661,34€

Os valores considerados, foram calculados tendo como referência os acordos e contratos celebrados anteriormente a título de delegação de competências. Assim, a Junta de Freguesia de Bodiosa, aprova, por unanimidade, a presente proposta, consubstanciada nas competências a receber e respetivos recursos financeiros, ficando a aguardar aprovação da mesma em reunião da camara para posterior cumprimento dos procedimentos previstos no nº2 do artigo 5º e artigo 6º do DL 57/2019.-----

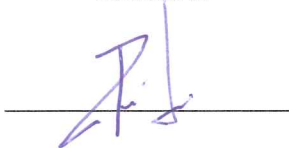
----- No que concerne ao **Ponto Cinco**, foi deliberado, por unanimidade, proceder à 4ª alteração permutativa ao PPI e 3ª alteração permutativa ao orçamento da despesa.-----

----- Não se tendo verificado a presença de fregueses, e nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada pelas 22:30 horas, dela se lavrando a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos presentes, para que conste.-----

O Presidente



Secretário



A Tesoureira

